



LEI Nº 5.113, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

1/6

Estima a receita e fixa a despesa das Administrações Direta e Indireta do Município de Mauá para o exercício de 2016.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo Art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 6.808/2015, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:


Art. 1º O Orçamento Anual do Município de Mauá para o exercício financeiro de 2016, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa das unidades orçamentárias da Administração Direta em R\$ 1.156.378.000,00 (um bilhão cento e cinquenta e seis milhões e trezentos e setenta e oito mil reais); das entidades da Administração Indireta em R\$ 87.248.000,00 (oitenta e sete milhões duzentos e quarenta e oito mil reais) e da Câmara Municipal em R\$ 27.600.000,00 (vinte e sete milhões e seiscentos mil reais), totalizando R\$ 1.271.226.000,00 (um bilhão duzentos e setenta e um milhões duzentos e vinte e seis mil reais).

Parágrafo único. Das receitas das entidades da Administração Indireta apontadas no *caput* foi deduzido o valor da receita intraorçamentária.

Art. 2º A Receita da Administração Direta será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, com o seguinte desdobramento sintético:

Receitas Correntes:	R\$ 970.064.000,00
Receita Tributária	175.716.000,00
Receita de Contribuições	12.800.000,00
Receita Patrimonial	5.384.000,00
Receita de Serviços	4.580.000,00
Transferências Correntes	635.816.000,00
Outras Receitas Correntes	135.768.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	R\$ 65.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	65.000,00
Receitas de Capital:	R\$ 297.539.000,00
Operação de Crédito	37.000.000,00
Alienação de Bens	2.010.000,00
Transferências de Capital	258.529.000,00
Deduções da Receita:	R\$ -83.690.000,00
Deduções da Receita Corrente FUNDEB	-77.801.000,00
Deduções da Receita Corrente	-5.889.000,00
Total Geral da Receita:	R\$ 1.183.978.000,00

Art. 3º As despesas da Administração Direta e do Poder Legislativo Municipal estão fixadas com a seguinte distribuição entre as unidades:





LEI Nº 5.113, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS			
UN.	01 - EXECUTIVO	VALOR (R\$)	%
01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO - GP	2.914.000,00	0,25
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SAM	15.333.000,00	1,30
03	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SAJ	36.478.000,00	3,08
04	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL - SSPM	19.799.000,00	1,67
05	SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL - SCAS	25.205.000,00	2,13
06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE	1.392.000,00	0,12
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SE	154.945.000,00	13,09
08	SECRETARIA DE FINANÇAS - SF	162.647.000,00	13,74
09	SECRETARIA DE GOVERNO - SG	12.264.000,00	1,04
10	SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SH	11.124.000,00	0,94
11	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO - SPU	6.433.000,00	0,54
12	SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO DE SAÚDE - SS	319.232.000,00	26,96
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - SSU	77.105.000,00	6,51
14	SECRETARIA DE OBRAS - SO	112.591.000,00	9,51
15	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER - SCEL	27.848.000,00	2,35
17	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SCS	3.700.000,00	0,31
18	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMU	130.203.000,00	11,00
19	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SMA	3.336.000,00	0,28
20	SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SSA	10.328.000,00	0,87
22	SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA - STR	11.153.000,00	0,94
23	OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	283.000,00	0,02
24	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRI	1.375.000,00	0,12
25	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	690.000,00	0,06
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000.000,00	0,84
	TOTAL DAS UNIDADES	1.156.378.000,00	97,67
	LEGISLATIVO		
21	CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ	27.600.000,00	
	TOTAL DA UNIDADE	27.600.000,00	2,33

TOTAL GERAL	1.183.978.000,00	100,00%
--------------------	-------------------------	----------------

INTRAORÇAMENTÁRIO		VALOR (R\$)
17	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SCS	65.000,00
TOTAL INTRAORÇAMENTÁRIO		65.000,00

Art. 4º As despesas da Administração Direta e do Poder Legislativo Municipal estão fixadas com o seguinte desdobramento sintético por função:

CÓD.	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR (R\$)
	01 - EXECUTIVO	
02	JUDICIÁRIA	6.027.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	107.771.000,00



LEI Nº 5.113, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

CÓD.	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR (R\$)
01 – EXECUTIVO		
06	SEGURANÇA PÚBLICA	20.489.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.075.000,00
10	SAÚDE	321.042.000,00
11	TRABALHO	16.393.000,00
12	EDUCAÇÃO	160.031.000,00
13	CULTURA	3.839.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	8.262.000,00
15	URBANISMO	285.691.000,00
16	HABITAÇÃO	11.124.000,00
17	SANEAMENTO	40.641.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	3.336.000,00
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	30.000.000,00
22	INDÚSTRIA	400.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00
24	COMUNICAÇÕES	2.288.000,00
27	DESPORTO E LAZER	14.436.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	89.532.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000.000,00
TOTAL DO EXECUTIVO		1.156.378.000,00
21 – LEGISLATIVO		
01	LEGISLATIVO	27.600.000,00
TOTAL DO LEGISLATIVO		27.600.000,00
TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		1.183.978.000,00

Art. 5º O Orçamento Anual da Autarquia Municipal Habitação Popular e Urbanização de Mauá – HURBAM, para o exercício de 2016, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), conforme segue:

I - receitas estimadas por categoria econômica:

Receitas Correntes	R\$	900.000,00
Receitas de Capital	R\$	1.600.000,00
TOTAL	R\$	2.500.000,00

II - despesas fixadas por categoria econômica:

Despesas Correntes	R\$	850.000,00
Despesas de Capital	R\$	1.650.000,00
TOTAL	R\$	2.500.000,00

III - despesas fixadas por função:

Administração	R\$	2.500.000,00
TOTAL	R\$	2.500.000,00



LEI Nº 5.113, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Art. 6º O Orçamento Anual da Autarquia Municipal Agência Reguladora dos Serviços Públicos – ARSEP, para o exercício de 2016, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1.844.000,00 (um milhão oitocentos e quarenta e quatro mil reais), conforme segue:

I - receitas estimadas por categoria econômica:

Receitas Correntes	R\$	1.244.000,00
Receitas Correntes - Intraorçamentário	R\$	600.000,00
TOTAL	R\$	1.844.000,00

II - despesas fixadas por categoria econômica:

Despesas Correntes	R\$	1.804.000,00
Despesas de Capital	R\$	40.000,00
TOTAL	R\$	1.844.000,00

III - despesas fixadas por função:

Administração	R\$	1.844.000,00
TOTAL	R\$	1.844.000,00

Art. 7º O Orçamento Anual da Autarquia Municipal Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA, para o exercício de 2016, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 82.904.000,00 (oitenta e dois milhões novecentos e quatro mil reais), conforme segue:

I - receitas estimadas por categoria econômica:

Receitas Correntes	R\$	62.069.000,00
Receitas Correntes - Intraorçamentário	R\$	4.800.000,00
Receitas Capital	R\$	12.458.000,00
Receitas de Capital - Intraorçamentário	R\$	3.577.000,00
TOTAL	R\$	82.904.000,00

II - despesas fixadas por categoria econômica:

Despesas Correntes	R\$	66.579.000,00
Despesas de Capital	R\$	15.325.000,00
Reserva de Contingência	R\$	1.000.000,00
TOTAL	R\$	82.904.000,00

III - despesas fixadas por função:

Trabalho	R\$	497.000,00
Saneamento	R\$	77.419.000,00
Encargos Especiais	R\$	3.988.000,00
Reserva de Contingência	R\$	1.000.000,00
TOTAL	R\$	82.904.000,00



LEI Nº 5.113, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

5/6

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares, nos termos e limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 5.055, de 25 de junho de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2016, bem como realizar os respectivos remanejamentos, transposições e transferências de recursos entre órgãos, programas, projeto, atividade e categorias econômicas.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária do exercício de 2016, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em resolução do Senado Federal pertinente e em obediência ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio 2000, e na Lei Municipal nº 5.055, de 25 de junho de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2016.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, nos termos da presente Lei, as revisões dos valores dos quadros das metas fiscais da receita, da despesa, dos resultados primário e nominal, dos programas e ações referentes ao exercício de 2016 no Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei Municipal nº 5.055, de 25 de junho de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2016.

Art. 11. Durante a execução orçamentária de 2016, o Poder Executivo deverá obedecer aos ditames da Lei Municipal nº 5.055, de 25 de junho de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2016, considerando também a revisão expressa no art. 10 da presente Lei.

Art. 12. Os Fundos Especiais constantes do orçamento anual somente poderão ter suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais, até o limite de suas respectivas arrecadações.

Art. 13. O Poder Executivo fixará diretrizes para a execução deste orçamento, visando ao perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a eliminar eventuais insuficiências de tesouraria.

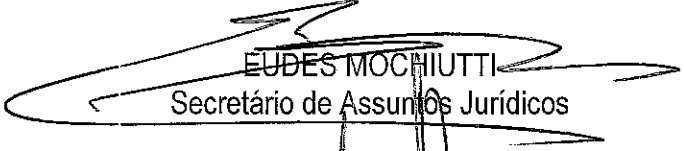
Art. 14. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.


Município de Mauá, em 15 de dezembro de 2015.

DONISETE BRAGA
Prefeito



LEI Nº 5.113, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015


EUDES MOCHIUTTI
Secretário de Assuntos Jurídicos


ALESSANDRO BAUMGARTNER
Secretário de Finanças

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e
afixada no quadro de editais. Publique-se na
imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica
do Município.....


JOCELEN RAMIRES DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

ca//